

Convite para apresentação de proposta para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES”

1. Adjudicante: INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., S.A., sita à Zona Industrial de Cantanhede, Apartado, 57 - 3061-909 Cantanhede; tel. 231410830; fax 231410839; endereço eletrónico: geral@inova-em.pt.
2. Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente do Conselho de Administração
3. Idioma dos documentos: Língua Portuguesa
4. Prazo de apresentação da Proposta: até às 18 horas do 9.º dia, após a publicação na plataforma eletrónica
5. Modo de apresentação: Plataforma eletrónica, www.acingov.com
6. Prestação de caução: Não aplicável
7. Negociação das propostas: Não haverá lugar a negociação
8. Critérios de adjudicação e desempate:
 - a) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, cujo aspeto da execução do contrato a celebrar é o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
 - b) No caso de o melhor preço ser igual em mais de uma proposta, a adjudicação será efetuada à proposta do concorrente que proponha um maior desconto no pagamento a 10 dias.
9. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – alínea a) n.º 1 do artigo 57.º;
 - b) Proposta conforme modelo – Anexo III;
 - c) Documento descritivo dos bens a fornecer bem como dos serviços a prestar;
 - d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar, ou código de acesso.

10. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário no prazo de cinco dias após adjudicação, sendo o prazo de supressão de irregularidades nos documentos de três dias:
- a) Declaração do anexo II do CCP – alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
11. O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O Presidente do Conselho de Administração,

(Idalécio Pessoa Oliveira)